



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

### PROJETO BÁSICO

#### 1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços demolição e reconstrução do muro de fechamento da EMEF "Antônio Nichio", que fica localizada na Rua Bolívar de Abreu, 249, Bairro Lacê, Colatina ES.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Solicitamos a autorização necessária para que os setores competentes providenciem a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de demolição e reconstrução do muro de fechamento da EMEF "Antônio Nichio" que fica localizada na Rua Bolívar de Abreu, 249, Bairro Lacê, Colatina ES.

2.2 O atual muro da Unidade de Ensino, apresenta alguns problemas em sua estrutura e por esse motivo é necessário que se faça a demolição dos trechos que apresentam risco de desabamento a fim de evitar possíveis acidentes.

2.3 Considerando que os problemas expostos estão sendo acompanhados pela Defesa Civil Municipal, encaminhamos em anexo as informações a respeito do acompanhamento que está sendo realizado e fica demonstrada a necessidade e urgência na realização dos serviços.

#### 3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA

3.1 A execução da obra e serviços necessários a demolição e construção do muro da EMEF "Antonio Nichio", será constituída por:

1. serviços iniciais;
2. trecho 01;
3. trecho 02;
4. trecho 03;
5. trecho 04;
6. serviços complementares.

3.2 A execução deverá seguir:

3.2.1 Projeto arquitetônico;

3.2.2 Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custo, memória de cálculo, detalhamento de BDI, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, que constam em anexo.

3.3 A prestação dos serviços deverá observar também as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

3.4 A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT referente à execução da obra e deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

3.5 O BDI (benefícios e despesas indiretas) adotado na planilha orçamentária de referência (anexa) é de 31,35 (trinta e um vírgula trinta e cinco por cento).

3.6 O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado é de 157,27% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento).

### 4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico e financeiro desenvolvido pelo MUNICÍPIO, que segue anexo, a contar da data constante na ordem de serviço.

4.2 O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 5 (cinco) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

4.3 O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente após solicitação devidamente fundamentada da LICITANTE VENCEDORA ao MUNICÍPIO.

4.4 Não será concedida pelo MUNICÍPIO qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

### 4.5 DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.5.1 Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do Engenheiro Fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de obra.

4.5.2 O termo de paralisação de serviço não suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro.

4.5.3 Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício de obra.

### 5 DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, sendo (prazo de execução 90 dias, acrescido de 30 dias referentes ao recebimento provisório, recebimento definitivo, assinatura de contrato e assinatura da ordem de serviço), a partir da sua publicação.

5.2 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

### **6 DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **RS 277.672,74 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços que segue anexo.

6.1.1 Referência: O valor máximo a ser pago pelo Município teve como base as tabelas de custos referenciais: DER - ES e SINAPI: 05/2021

6.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de na dotação orçamentária abaixo elencada:

- 1.023- Ação destinada Construção, Ampliação, reforma, adequação das escolas do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905100000

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 11110000001-MDE

### **7 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

7.1.1 Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

7.1.3 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5 Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do MUNICÍPIO, para inspeção de materiais, obras e serviços.

7.1.6 Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do MUNICÍPIO, clientes, visitantes e demais contratados;

7.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

7.1.8 Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico e demais projetos anexos;

7.1.9 Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do MUNICÍPIO;

7.1.10 Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

7.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO.

7.1.12 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o MUNICÍPIO;

7.1.13 Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o MUNICÍPIO e os empregados da LICITANTE VENCEDORA, ao tempo em que autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

7.1.14 Responder por todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

7.1.15 A LICITANTE VENCEDORA autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

7.1.16 Responder perante o MUNICÍPIO por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao MUNICÍPIO o exercício do direito de regresso, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.17 Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a LICITANTE VENCEDORA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

7.1.18 A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

7.1.19 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

7.1.20 Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do MUNICÍPIO.

7.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

7.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

7.1.23 Promover as gestões junto à Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;

7.1.24 Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do MUNICÍPIO.

7.1.25 A LICITANTE VENCEDORA responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;

7.1.26 Fornece toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e ou à terceiros;

7.1.27 Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

7.1.28 Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

7.1.29 Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto deste projeto básico e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

7.1.30 Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

7.1.31 Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho - NR-18 que trata das "Condições de Trabalho na



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

Indústria da Construção", sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a LICITANTE VENCEDORA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

7.1.32 A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação;

7.1.33 Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela LICITANTE VENCEDORA em todas as vias, ficará em poder do MUNICÍPIO após a conclusão das obras/serviços;

7.1.34 Apresentar ao MUNICÍPIO a Memória de Cálculo (MC), Relatório Fotográfico (RF), Diário de Obra (DO), a cada medição, por meio de protocolo;

7.1.35 Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

7.1.36 A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

7.1.37 Manter em dia as apólices de seguro;

7.1.38 Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;

7.1.39 Apresentar Anotação de responsabilidade técnica - ART referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;

7.1.40 Apresentar Certificado de matrícula da obra (CEI) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

7.1.41 Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, presente Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO;

7.1.42 A LICITANTE VENCEDORA deverá executar as obras e serviços dentro do prazo estipulado;

7.1.43 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;

7.1.44 A LICITANTE VENCEDORA, responderá, ainda:



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

- a) pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) por acidentes e multas;
- c) pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) pela vigilância da obra.

7.1.45 A LICITANTE VENCEDORA não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICÍPIO, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es);

7.1.46 O MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da LICITANTE VENCEDORA, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual;

7.1.47 A LICITANTE VENCEDORA é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de Colatina:

8.1.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

8.1.2 Solicitar, no decorrer da execução do contrato, controle tecnológico, devendo este ser custeado pela Contratada;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

8.1.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

8.1.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;

8.1.6 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.1.7 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

8.1.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

faturados;

8.1.9 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

8.1.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

8.1.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

### **9 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 Da fiscalização da obra e serviços de engenharia:

9.1.1 A fiscalização da obra e dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a LICITANTE VENCEDORA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal.

9.1.2 Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização das obras e serviços objeto do futuro contrato facultando livre acesso do MUNICÍPIO ao seu escritório, bem todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que esta fiscalização importe a qualquer título em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

9.1.3 A fiscalização da obra deverá apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares;

9.1.4 A fiscalização do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

9.1.4.1 Nos casos descritos acima a LICITANTE VENCEDORA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

9.1.5 Solicitar ao preposto da LICITANTE VENCEDORA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

9.1.6 Solicitar à LICITANTE VENCEDORA a substituição em até 03 (três) dias de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

9.1.7 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da LICITANTE VENCEDORA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.1.8 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da LICITANTE VENCEDORA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo LICITANTE VENCEDORA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem





## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.1.9 Anotar, em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato.

9.1.10 Caberá a LICITANTE VENCEDORA o fornecimento e manutenção do livro DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da mesma, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela LICITANTE VENCEDORA em todas as vias, ficará em poder do MUNICÍPIO após a conclusão das obras/serviços;

9.1.11 O livro DIÁRIO DE OBRA permanecerá disponível no canteiro de obras até que o objeto do contrato a ser pactuado seja concluído e será entregue ao MUNICÍPIO como uma das condicionantes para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

9.1.12 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e dos projetos deverá ser consultado à Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à LICITANTE VENCEDORA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

9.1.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.14 Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA na execução da obra, que deverá apresentar perfeição absoluta.

9.1.15 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.1.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela LICITANTE VENCEDORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares.

9.2 Da fiscalização do Contrato:

9.2.1 Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal do contrato, especialmente designado(s) pelo MUNICÍPIO, compete:

9.2.2 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços.

## 10 DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

10.1 A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição da obra ou serviços executados.

10.2 A cada etapa corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

10.3 O procedimento da medição obedecerá a seguinte sequência:

10.3.1 Será protocolada mensalmente perante o MUNICÍPIO no máximo 01 (uma) medição que poderá ser aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO, devendo conter:

10.3.1.1 Boletim de Medição (BM);

10.3.1.2 Relatório Fotográfico (RF);

10.3.2 Nas aferições somente serão computadas as obras e serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente;

10.3.3 O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

10.3.4 Após manifestação do setor de fiscalização favorável à aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da LICITANTE VENCEDORA;

10.3.5 Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o Setor de Compras para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

10.3.5.1 Documentos fiscais:

a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere e o valor total das retenções e a Matrícula da obra (CEI);

b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

e) Certidão de regularidade com o FGTS;

f) Certidão de Falência e Concordata;

g) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica) e;

h) ART paga (para o pagamento da 1ª medição).



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

### 10.3.5.2 Documentos pessoais:

- a) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do Município de São Roque do Canaã;
- b) Folha de pagamento analítica - específica da obra, com relação dos efetivos;
- c) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos;
- d) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e pessoal;

### 10.3.5.3 Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) GFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

### 10.3.6 Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e sindicais.

10.3.7 As cópias da folha de pagamento, INSS (GRPS específica) e GFIP emitidas pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ser apresentadas com informações específicas para a obra e com identificação de todos os segurados que executaram serviços na obra e suas respectivas remunerações.

10.3.8 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar imediatamente após a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

10.3.9 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício sempre que um novo funcionário iniciar/encerrar a prestação de serviços na obra em questão.

## **11 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

### 11.1 FATURAMENTO

11.1.1 O faturamento será apresentado pela LICITANTE VENCEDORA em 02 (duas) vias, no caso de NFS manual e ou por correio eletrônico (e-mail) para NFS eletrônica.

11.1.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo MUNICÍPIO;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

### 11.2 PAGAMENTO

11.2.1 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/ES, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência, em especial o seguro de risco de engenharia.

11.2.2 O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

11.2.3 Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a LICITANTE VENCEDORA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

11.2.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LICITANTE VENCEDORA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária de Crédito.

11.2.5 O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

11.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto não forem apresentados os documentos relacionados neste item, bem como quando pendentes as condições de habilitação e qualificação e ainda quando vencidas as apólices de seguro exigidas.

11.2.7 Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.2.8 O MUNICÍPIO poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Obrigação da LICITANTE VENCEDORA com terceiros que, possa prejudicar o MUNICÍPIO.

III - Débito da LICITANTE VENCEDORA para o MUNICÍPIO quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a LICITANTE VENCEDORA atenda a cláusula infringida.

V- Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a LICITANTE VENCEDORA em que o MUNICÍPIO seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

11.2.9 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.2.10 Incluem no preço ajustado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica especializada, e de supervisão, transporte de peças e empregados, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, providenciarias, fiscais, etc.

11.2.11 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura/nota fiscal, exceto nos casos de convênios que dependam de aprovação do órgão concedente.

11.2.12 Para a efetivação do pagamento a LICITANTE VENCEDORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

11.2.13 A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **12 DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

12.1 A obra e/ou serviços serão recebidos conforme consta no artigo 73, alíneas "a" e "b" do inciso I e parágrafo 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1 Provisoriamente, através dos seguintes procedimentos:

12.1.1.1 Protocolo de requerimento de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela LICITANTE VENCEDORA, devendo ocorrer imediatamente após a última medição, sob pena de não aprovação e liberação do pagamento da última medição pela Fiscalização.

12.1.1.2 Após o protocolo, a fiscalização deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as adequações finais que se fizerem necessários, bem como verificar as condições de funcionamento de todo sistema de esgotamento sanitário, após realizados todos os testes das instalações, equipamento, vistorias, e serviços públicos.

12.1.1.3 Após tal inspeção, a fiscalização lavrará o Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a LICITANTE VENCEDORA para saná-las.

12.1.1.4 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, no prazo assinado pelo fiscal do contrato, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

12.1.1.4.1 Dentro do prazo assinalado pelo fiscal do contrato no Termo de Recebimento Provisório e após o



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

atendimento das pendências apontadas, a LICITANTE VENCEDORA deve realizar novo protocolo ao MUNICÍPIO, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.1.5 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica do MUNICÍPIO realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela LICITANTE VENCEDORA.

12.1.1.6 Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo MUNICÍPIO.

12.1.2 Definitivamente, após o MUNICÍPIO aprovar o término da obra, cujo Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

12.1.2.1 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2.2 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a LICITANTE VENCEDORA fica responsável pela guarda dos bens imóveis, equipamentos, objetos, zelando pelo Patrimônio Público, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.1.2.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO da Obra somente será efetivado após a conclusão de todos os serviços contratados e a apresentação pela LICITANTE VENCEDORA dos seguintes documentos:

- a) Dois (02) jogos de projetos "As built" (como construído aprovado pela Fiscalização) da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), bem como cópia em meio digital, gravados em arquivos alteráveis, devidamente identificadas, contendo os seguintes projetos:
- b) Cumprimento de todas as Obrigações da LICITANTE VENCEDORA listadas no item 7 deste Projeto Básico e projetos anexos/complementares e contrato.

12.1.2.4 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a assessoria técnica do MUNICÍPIO receberá definitivamente os serviços, e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em duas vias, sendo uma entregue à LICITANTE VENCEDORA.

12.1.2.5 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços não isentos a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades cominadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

### **13 DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

### 13.1 Garantia do objeto:

13.1.1 Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo MUNICÍPIO;

13.1.2 Durante o prazo de garantia, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO;

13.1.3 A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

13.1.4 Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

### 13.2 Garantia Contratual:

13.2.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser efetuada até a data da assinatura do contrato.

13.2.2 A garantia prestada em dinheiro pela LICITANTE VENCEDORA, será restituída pelo MUNICÍPIO, em 60 (sessenta) dias após a entrega definitiva da obra, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.

13.2.3 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais termos aditivos), que será apresentada até a data da assinatura do aditivo.

13.2.4 Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência nº 0117 do Banco 18622845., em Conta Corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

13.2.5 A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

### 13.3 Seguro Risco de Engenharia

13.3.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar as suas custas, seguro de Responsabilidade Civil, seguro por acidentes de trabalho em grupo dos funcionários, contendo danos materiais, morais, causados a terceiros, seguro de vida em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. A Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, deverá ter também o MUNICÍPIO como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação.

13.4 Os seguros acima descritos serão calculados inicialmente com base no prazo de vigência do contrato (Item 05 deste projeto básico).



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

13.4.1 O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

13.4.2 Se houver prorrogação do prazo de execução e/ou contratual a vigência de todas as apólices deverá ser prorrogada por igual período.

13.5 Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão totalmente reparadas e ressarcidas pela LICITANTE VENCEDORA.

13.6 Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e convênio (se houver);
- b) O Serviço e a obra a ser contratada, especificados neste projeto básico;
- c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da LICITANTE VENCEDORA (contratante da apólice).

### **14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### **15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Capacidade técnico-operacional:

15.1.1 Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.2 Capacidade técnico-profissional:

15.2.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.2.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste edital, e considerando-se ainda as parcelas de maior relevância a seguir definidas:





TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

Item	Acervo mínimo ao serviço
1	Execução de muro em bloco de concreto 14x19x39;
2	Execução de calçada cimentada com ladrilho hidráulico.

15.2.2.1 O responsável técnico indicado, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

15.2.2.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

15.2.2.3 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

15.2.3 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá ser responsável técnico por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste edital.

15.2.4 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

15.2.5 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

15.3 Declarações para qualificação técnica:

15.3.1 Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada;

15.3.2 Relação de máquinas e equipamentos que serão mobilizados para atender ao objeto desta licitação, quantificando e discriminando os de sua propriedade e os equipamentos que serão alugados e/ou adquiridos para execução do contrato;

15.3.3 DECLARAÇÃO da empresa proponente:

a) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

b) de que o exame dos documentos técnicos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

c) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

d) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

### 16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 O local onde a obra será executada estará à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o Técnico do Setor de Engenharia e um representante da Secretaria Municipal de Educação esta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

16.1.1 Durante a realização da visita técnica ao local da obra, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

16.2 A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

16.3 Será efetuada visita técnica ao local que será contemplado com os projetos, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, a qual deverá ser protocolado o requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, n.º 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame e em seguida será agendada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da servidora Karla Andressa Bulian Santos que entrará em contato com a licitante.

### 17 DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

17.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.

17.2 Deverá atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

17.2.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

17.2.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.2.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

17.2.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.2.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000244 / 2021 - 16/08/2021

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO

---

17.2.6 origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### **18 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1 O presente Projeto Básico foi elaborado com amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:

18.1.1 Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

18.1.2 Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;

18.1.3 NBR 14645-1 e alterações;

18.1.4 Demais legislações correlatas.

### **19 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

19.1 Responsáveis pela elaboração: Eveline da Silva Rodrigues e Douglas Ramos Depré

19.2 Gestor da unidade requisitante: Cidimar Andreatta

### **20 DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*